



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

LEI Nº. 0016, de 05 de novembro de 2013.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Geraldo da Piedade para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara municipal de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do município de São Geraldo da Piedade, para o exercício de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.889.400,00 (dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

RÉCEITAS POR FONTES	
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	13.913.701,21
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTARIA	401.311,76
1200.00.00 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	112.360,00
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	112.228,56
1600.00.00 - RECEITA DE SERVICOS	14.606,80
1700.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.102.016,13
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.177,96
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	4.826.499,22
2100.00.00 - OPERACOES DE CREDITO	160.518,59
2200.00.00 - ALIENACAO DE BENS	31.460,80
2400.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.634.519,83
9000.00.00 - DEDUCOES DE RECEITAS CORRENTES	-1.850.800,43
9700.00.00 - DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	-1.850.800,43
Total Geral	16.889.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

DESPESA POR UNIDADES DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVO	
1.01 - CAMARA MUNICIPAL	
111 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	700.000,00
Total da Unidade Orçamentária	700.000,00
Total do Órgão	700.000,00
02 - EXECUTIVO	
2.01 - GABINETE DO PREFEITO	
211 - GABINETE DO PREFEITO	613.000,00
Total da Unidade Orçamentária	613.000,00
2.02 - SECRETARIA DO PREFEITO	
221 - SECRETARIA DO PREFEITO	1.131.018,88
Total da Unidade Orçamentária	1.131.018,88
2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
231 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	986.000,00
Total da Unidade Orçamentária	986.000,00
2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
241 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.292.676,05
Total da Unidade Orçamentária	3.292.676,05
2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
251 - SECRETARIA DE CULTURA	1.297.529,00
Total da Unidade Orçamentária	1.297.529,00
2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	
261 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	779.122,00
Total da Unidade Orçamentária	779.122,00
2.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
271 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	651.290,29
Total da Unidade Orçamentária	651.290,29
2.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
281 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	1.536.742,82
Total da Unidade Orçamentária	1.536.742,82
2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
291 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.366.911,43
Total da Unidade Orçamentária	1.366.911,43
2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	
2101 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	1.156.000,00
Total da Unidade Orçamentária	1.156.000,00
2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2111 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	141.000,00
Total da Unidade Orçamentária	141.000,00
2.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
2121 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	411.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

Total da Unidade Orçamentária	411.000,00
2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2131 - SECRETARIA DE SAUDE	2.797.109,53
Total da Unidade Orçamentária	2.797.109,53
Total do Órgão	16.189.400,00
Total Geral	16.889.400,00

DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
30.00.00.00-00 - DESPESAS CORRENTES	
31.00.00.00-00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.157.576,00
33.00.00.00-00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
33.00.00.00-00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.425.444,05
Sub Total	9.593.020,05
40.00.00.00-00 - DESPESAS DE CAPITAL	
44.00.00.00-00 - INVESTIMENTOS	7.046.379,95
46.00.00.00-00 - INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00
46.00.00.00-00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00
Sub Total	7.186.379,95
99.99.99.99-99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.99.99.99-99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00
Sub Total	110.000,00
Total Geral	16.889.400,00

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:

I - as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Francisco Flor – 280 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

II - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

III - as suplementações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014

São Geraldo da Piedade, 05 de novembro de 2.013.


OZANAM DE OLIVEIRA FARIAS
Prefeito